



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 07125

FOLHA Nº

02

OF.PROLEI.Nº 026/25

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de 02

de junho de 2025

G.P. 28 / 05 / 2025

Mogi Mirim, 27 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM Nº 026/25**, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 89/25
FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 026/25

[Proc. SEI nº 001031.000010/2025-15]

Mogi Mirim, 27 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

A Lei Municipal nº 6.606, de 5 de abril de 2023, autorizou a concessão de direito real de uso de terreno pertencente ao Município de Mogi Mirim à Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim, localizado na Avenida Jacareí, Bairro do Mirante, com área total de 2.121,65 m², destinado à construção da sede própria da entidade, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos.

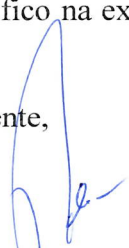
Contudo, a entidade enfrenta atualmente dificuldades financeiras que inviabilizaram a captação de recursos suficientes para a conclusão da obra. Soma-se a isso a recente troca de diretoria, ocorrida em fevereiro deste ano, que assumiu a gestão sem qualquer articulação prévia da gestão anterior no que diz respeito ao andamento da construção — fato confirmado pela própria entidade.

Vale destacar que a Associação realiza um trabalho de inegável relevância social, oferecendo atendimentos gratuitos nas áreas de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional e serviço social, voltados tanto para pacientes neurológicos quanto ortopédicos.

Diante desse cenário, e considerando o interesse público que norteia esta demanda, é imprescindível que o Poder Público se mantenha como parceiro desse projeto social, possibilitando sua continuidade e efetividade. Assim, submete-se esta proposição, que visa obter autorização legislativa para prorrogação dos prazos de início e conclusão da obra, por mais 2 (dois) anos e 4 (quatro) anos, respectivamente, contados da publicação da Lei.

Certo de poder contar com a costumeira sensibilidade e comprometimento dessa Casa Legislativa, é que fico na expectativa da aprovação da presente matéria, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal